



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA O “SISTEMA DE  
COMPARTILHAMENTO DE PATINETES PÚBLICOS  
ELÉTRICOS”, DENOMINADO “PATINA CARIACICA”.**

Art. 1º Fica instituído no município de Cariacica o “Sistema de Compartilhamento de Aluguel de Patinetes Públicos”, denominado “Patina Cariacica”

Art. 2º O Sistema de Compartilhamento de Aluguel de Patinetes, o “Patina Cariacica” tem os seguintes objetivos:

I - incentivo ao uso do patinete como meio de transporte, visando à redução de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;

II - a melhoria das condições de saúde da população por intermédio de ações que favoreçam o seu deslocamento;

III - o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do sistema de mobilidade cicloviária, como a identificação e criação através de estudos e debates de novas rotas cicloviárias;

IV - a conscientização da sociedade quanto a necessidade de utilização de outros modais de transporte, além do transporte coletivo de passageiros, táxis e veículos automotores;

VI - a integração do patinete ao sistema de transporte público existente;

VII - a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso de patinete.

VIII - possibilitar a redução do uso de automóvel nas viagens de curta distância e o aumento de sua ocupação;

IX - estimular o uso do patinete como meio de transporte integral e/ou complementar;

X - criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;

XI - estimular o planejamento espacial e territorial com base nos deslocamentos cicloviários; concessão do órgão competente do Poder Público Municipal.

XII - estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura cicloviária.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

XIII - estimular a conexão com outras cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo, trabalho e lazer.

Art. 3º O Sistema de Compartilhamento de Aluguéis de Patinetes “Patina Cariacica” deverá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regulamentação desta presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei traz como objetivo central estabelecer política cicloviária municipal, incentivar a utilização de patinetes como meio de transporte e trazer novas possibilidades para solucionar a questão da mobilidade urbana.

O patinete como meio de transporte e ferramenta para ajudar os problemas de mobilidade urbana já toma espaço em discussões nas mais diversas searas do cotidiano político e social, demonstrando grande eficiência e acarretando outros benefícios.

Para a vasta maioria dos municípios brasileiros isto é uma novidade e, por isso, este Projeto de Lei busca apresentar a atuais necessidades e orientações de forma que reflitam de forma mais abrangente possível os objetivos, ações e diretrizes para os patinetes dentro de uma Política de Mobilidade em Cariacica.

O referido Projeto de Lei, em aspectos específicos, buscou levar em consideração a necessidade de inclusão mais efetiva da utilização dos patinetes como modal integral ou complementar nos deslocamentos dos moradores e frequentadores do nosso município para o trabalho, lazer e turismo.

Considerando que os custos para implantação do sistema de compartilhamento, pode ser através de aporte de recursos público e com as baixas tarifas pagas pelo usuário, existe a possibilidade como está sendo realizado na maioria dos projetos implantados, a parceria pública privada e ou concessão pública, com retorno através das tarifas pagas pelos usuários e exploração de publicidades dos parceiros envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este importante Projeto de Lei.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V.Ex<sup>a</sup>.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de fevereiro de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**  
**VEREADOR**

